



CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com

PROCESSO DE LICITAÇÃO

DISPENSA Nº 10/2021

PROC. ADMINISTRATIVO Nº 12/2021

MODALIDADE - DISPENSA Nº 10/2021

BASE LEGAL -- MENSAL

REGIME - EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL

OBJETO - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE INTERNET VIA FIBRA ÓPTICA, VELOCIDADE DE 60 MEGAS PARA ATENDER A NECESSIDADE OPERACIONAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ/BA.

CONTRATADO

KLEMANN CYBER SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 07.164.598/0001-01



CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12/2021.

Taperoá - Bahia, 02 de fevereiro de 2021.

De: Rita de Cássia Ferreira Cabral

Para: Presidente da Câmara Municipal

Senhor Presidente,

Solicitamos a V. Excia., que autorize a Comissão de Licitação a realizar Processo de Contratação, objetivando a prestação de serviço de fornecimento de internet via fibra óptica, velocidade de 60 megas para atender a necessidade operacional da Câmara Municipal de Taperoá/BA. A Contratação dos serviços se faz necessários e indispensável tendo em vista o atendimento as demandas da Câmara Municipal e atendimento aos Departamentos das mesmas, deve-se também, ao Princípio da Continuidade do Serviço Público.

Valor estimado em R\$ 4.620,00 (Quatro mil seiscentos e vinte reais).

Respeitosamente,

Rita de Cássia Ferreira Cabral
Secretária



CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com

SOLICITAÇÃO DE DESPESA
Taperoá- BA, 02/02/2021.

De: **RITA DE CÁSSIA FERREIRA CABRAL**

Para: **DERIVALDO MARCOS DE JESUS DOS SANTOS LISBOA**

Presidente da Câmara Municipal de Taperoá/Ba

Venho, através do presente expediente, solicitar a V. Exa. que determine a abertura de um Processo de Contratação de empresa especializada para fornecimento de internet via fibra óptica, velocidade de 60 megas para atender a necessidade operacional da Câmara Municipal de Taperoá/BA, conforme discriminação abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO
1	Fornecimento de internet via fibra óptica, velocidade de 60 megas para atender a necessidade operacional da Câmara Municipal de Taperoá/BA.

Estimamos que a despesa Global para a prestação do serviço acima referido será da ordem de **R\$ 4.620,00 (Quatro mil seiscientos e vinte reais)**.

REGIME DE EXECUÇÃO- EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL

Sendo só para o momento, aguardamos o atendimento à nossa solicitação.

Atenciosamente,

Rita de Cássia Ferreira Cabral
Secretária



CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO:

Contratação de empresa para fornecimento de internet via fibra óptica, velocidade de 60 megas para atender a necessidade operacional da Câmara Municipal de Taperoá/BA, com disponibilidade 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante os 7 sete dias da semana, a partir de sua ativação até o término da vigência contratual

FUNDAMENTO LEGAL:

O procedimento licitatório obedecerá às disposições da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e, da legislação correlata e demais exigências previstas.

ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO:

- Fornecimento de internet via fibra óptica, velocidade de 60 megas;
- O acesso deve ser permanente (24 horas por dia e 7 dias por semana, a partir de sua ativação), dedicado, exclusivo, ou seja, serviço determinístico na rede de acesso e com total conectividade IP; - Todo o serviço de Internet deverá ser disponibilizado por meio de conexão direta e exclusiva da CONTRATANTE a um provedor de backbone Internet;
- O serviço deverá ser instalado, configurado, ativado e entregue em pleno funcionamento pela empresa CONTRATADA;
- O acesso dedicado à Internet não pode possuir qualquer tipo de restrição de uso, seja de tempo (deve estar operacional 24h/dia, 7dias/semana), seja de limite na quantidade de dados trafegados, seja pela restrição de tipo de dados em trânsito, porta lógica ou serviço;
- Os links de acesso à Internet deverão possuir garantia mínima de 97% (noventa e sete por cento) da banda contratada, tanto para download, quanto para upload.
- Todos os serviços de manutenção dos links de acesso dedicado à Internet são de inteira responsabilidade da Contratada e devem ser efetuados desde o início até o final do contrato, bem como estar totalmente cobertos pelo pagamento mensal relativo ao fornecimento de cada um dos links de acesso, sem quaisquer custos adicionais para o Contratante;
- A CONTRATADA deverá monitorar permanentemente o estado dos circuitos de comunicação de dados, abrindo imediatamente a solicitação de reparo do circuito em caso de falhas, degradação de performance ou evento que leve a indisponibilidade da rede e iniciando o processo de recuperação. A CONTRATADA é responsável pelo gerenciamento do circuito, devendo esta disponibilizar relatórios de tráfego e de eventos na rede CONTRATADA;

OBRIGAÇÕES:

- São obrigações da CONTRATADA:

- a) responder por quaisquer interferência de estranhos nos acessos em serviço, bem como zelar pela integridade da comunicação;
- b) disponibilizar ao CONTRATANTE um atendimento por meio de consultoria especializada e/ou Central de Atendimento, em horário comercial;
- c) apresentar e disponibilizar ao CONTRATANTE soluções que mantenham a confiabilidade das comunicações e garantam a segurança, qualidade do serviço prestado;



CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com

- d) responder por danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo dessa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;
- e) responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, bem como assegurar os direitos e cumprimento de todas as obrigações estabelecidas por regulamentação da ANATEL;
- f) zelar pela perfeita execução dos serviços contratados.
- g) manter pessoal qualificado de sobreaviso para sanar qualquer problema com os acessos do CONTRATANTE;
- h) comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, qualquer **anormalidade nos serviços** e prestar os esclarecimentos necessários;
- i) responsabilizar-se pelo ônus resultantes de quaisquer ações, demandas custos e despesas decorrentes de danos ocorridos por sua culpa ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por qualquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força de lei, ligadas ao cumprimento deste Contrato;

- São obrigações da CONTRATANTE:

- a) permitir o acesso dos empregados da CONTRATADA, devidamente identificados às suas dependências para execução de serviços referente ao objeto do pretense contrato, quando necessário;
- b) prestar informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, com relação ao objeto do contrato;
- c) exigir o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, inclusive quanto a não interrupção dos serviços ora pactuados;
- d) Nomear um representante para a fiscalização deste contrato nos termos do art. 67 da lei 8.666/93; e) efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.

VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO:

- O presente Contrato vigorará por 11 (onze) meses, tendo início em março e final em dezembro, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, nos termos do art. 57, II, da Lei nº 8.666/93.

ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

- A fiscalização da prestação dos serviços será exercida por um representante da CONTRATANTE devidamente credenciado pela Câmara Municipal, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços e exercer em toda a sua plenitude a ação fiscalizadora de que trata a Lei nº 8.666/93;
- A fiscalização que trata esta Cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades ou vícios redibitórios e, na ocorrência destes, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos;
- A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços prestados se considerados em desacordo ou insuficientes, conforme os termos discriminados na proposta da CONTRATADA.

MÉTODO DE LEVANTAMENTO DE PREÇOS



CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com

O valor estimado da contratação foi apurado em pesquisas de preços no mercado local.

Taperoá, 02 de fevereiro de 2021.

Rita de Cássia Ferreira Cabral
Secretária



Klemann Cyber Serviços de Informática Ltda ME
CNPJ: 07.164.598/0001-01

PROPOSTA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA, OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES PARA PROVEDOR ACESSO DEDICADO À INTERNET À CAMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ.

Prezados Senhores,

Pela presente, submetemos à apreciação de V.Sa., a nossa proposta relativa a licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda, que temos pleno conhecimento das condições em que se desenvolverá o fornecimento e para tanto, concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no edital em referência.

1 PROPONENTE:

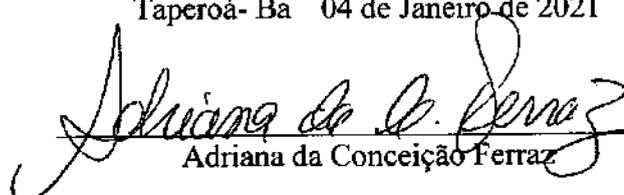
- 1.1. Razão Social: Klemann Cyber Serviços de Informática Ltda ME
- 1.2. – End : Praça da Bandeira
- 1.3. C.N.P.J. : 07164598000101
- 1.4 – Telefone: (75)3664-1322
- 1.5 Celular: (75)99958-1322
- 1.6 Email: klemannkcs@gmail.com

2 PROPOSTA DE PREÇOS:

Descrições indicada no Anexo .

Item	Pontos de Instalação	Descriminação	Und.	Velocidade	V. Unit.	V. Total
1	Camara Municipal de Taperoá	Fornecimento de Internet Via Fibra óptica, Velocidade de 60 megas para atender a necessidade operacional da Camara Municipal de Taperoá/BA	kbps	60Mb	R\$7,00	R\$420,00

Taperoá- Ba 04 de Janeiro de 2021


Adriana da Conceição Ferraz

07.164.598.0001-01
KLEMANN CYBER SYSTEMS LTDA - ME
PRAÇA DA BANDEIRA, Nº 228
TEL: (75) 3664-1322 OU 9958-6058
CENTRO - CEP: 45.430-000
TAPEROÁ - BAHIA



conectando você ao mundo

PROPOSTA COMERCIAL PARA FORNECIMENTO DE LINK DEDICADO

De Valdemar Melo da Mota & CIA LTDA ME

Para: CAMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ.

A empresa Valdemar Melo da Mota & CIA LTDA, inscrita no CNPJ: 07.353.979/0001-20, vem apresentar proposta comercial subsequente:

PROPOSTA DE PREÇOS:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA, OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES PARA PROVEDOR ACESSO DEDICADO À INTERNET À CAMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ.

Item	Pontos de Instalação	Descrição	Und.	Velocidade	V. Unit.	V. Total
	Camara Municipal de Taperoá	Fornecimento de Internet Via Fibra óptica, Velocidade de 60 megas para atender a necessidade operacional da Camara Municipal de Taperoá/BA	kbps	60Mb	R\$ 7,50	R\$450,00

Esta proposta tem validade de 60 dias a contar da data de emissão.

Valença, BA, 19 de janeiro de 2021

Atenciosamente,

07.353.979/0001-20

Regina Claudia Queiroz
VALDEMAR MOTA & CIA ADMINISTRAÇÃO LTDA - ME

RUA GENERAL GONCALVES, Nº 10, SALA 46
CENTRO - VALENÇA - BAHIA

SOLUÇÕES INFORMÁTICA AUTOMAÇÃO COMERCIAL

Serviços em informática, recarga de toner e cartuchos

Provedor de Internet

CNPJ:08.945.720/0001-31 / INSCRIÇÃO ESTADUAL: 074.503.338 – ME

PROPOSTA DE PREÇOS

A Câmara Municipal de Taperoá – Bahia

Att.: Comissão.

Prezados Senhores,

Pela presente, submetemos à apreciação de V. Sa., a nossa proposta de preços:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	período	V. UNIT. (R\$)	V. TOTAL
01	Serviço de fornecimento de sinal de Internet de velocidade 60 megas na fibra optica para atender as demandas da Câmara de Vereadores.	mês	12	R\$ 430,00	R\$ 5160,00
VALOR Total					R\$ 5160,00

Nome: Alexandre Cova Martins Santos

Cargo: Gerente Técnico

Atenciosamente,

08.945.720/0001-31

SOLUÇÕES INFORMÁTICA
AUTOMAÇÃO COMERCIAL

RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 07, BOX 07
CENTRO - CEP: 45.440-000
NILO PEÇANHA - BAHIA

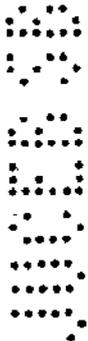
ALEXANDRE COVA MARTINS SANTOS

CNPJ Nº 08.945.720/0001-31

Rua Sete de Setembro, 07 – sala 03 – Centro Comercial – Centro – Nilo Peçanha-Bahia
Tel: (73)99949-5353 | Email: baixosul.net@hotmail.com

001855

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONSTITUIÇÃO DE
 SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA:
 "KLEMMANN CYBER SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA."**



KLEBER OLIVEIRA DE SOUZA, Brasileiro, natural do Rio de Janeiro-RJ, Solteiro, nascido em 08/06/1963, Administrador de Empresas, CPF n.º 272.276.005-30, RG n.º 676.435 SSP-DF, residente e domiciliado na Rua Rodrigues Dória, 395, Ed. Água do Mar, Aptº 02, Jardim Armação, CEP: 41750-030, Salvador-Ba, e **MATTHIAS KONRAD SALOMON**, Alemão, natural de Marktheidenfeld, Casado sob o regime de separação de bens, nascido em 07/07/1972, Técnico em Eletrônica, CPF n.º 845.515.265-68, Registro Nacional de Estrangeiro n.º V407303-4 DPF/BA, portador do visto permanente n.º 732 expedido pelo Consulado Geral do Brasil em Munique, residente e domiciliado na Rua Euvaldo Luz, s/n, Centro, CEP: 45430-000, Taperoá-Ba.

As pessoas físicas acima qualificadas resolvem, de comum acordo, constituir uma sociedade empresária limitada, que será regida pelas seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA PRIMEIRA – NOME COMERCIAL E SEDE:

A sociedade girará sob o nome empresarial "KLEMMANN CYBER SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA." e terá sede e domicílio na Praça da Bandeira, n.º 226, Centro, CEP: 45430-000, Taperoá-Ba.

CLÁUSULA SEGUNDA – FILIAIS:

A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA TERCEIRA – CAPITAL SOCIAL, INTEGRALIZAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO:

O capital social será de R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais), dividido em 20.000 (Vinte mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, sendo que o sócio **KLEBER OLIVEIRA DE SOUZA**, subscreve R\$ 10.000,00 (Dez mil reais) e integraliza, neste ato, R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais), em moeda corrente do País, e **MATTHIAS KONRAD SALOMON**, subscreve R\$ 10.000,00 (Dez mil reais) e integraliza, neste ato, R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais), em moeda corrente do País. O prazo para integralização das demais quotas, é de 12 (Doze) meses, após a data do arquivamento na Junta Comercial do Estado da Bahia, em moeda corrente do País. O capital social fica assim distribuído:

SÓCIOS	PERC	QUANT QUOTAS	VALOR UNIT.	TOTAL
KLEBER OLIVEIRA DE SOUZA	50,00%	10.000	R\$ 1,00	R\$ 10.000,00
MATTHIAS KONRAD SALOMON	50,00%	10.000	R\$ 1,00	R\$ 10.000,00
TOTAL	100,00%	20.000	-----	R\$ 20.000,00

001856

CLÁUSULA QUARTA – OBJETO SOCIAL:

O objeto social será o serviço de provedor de acesso às redes de telecomunicações, serviços de instalação, manutenção e reparação em equipamentos e sistemas de informática, serviços de acesso à Internet e desenvolvimento de sistemas de informática e a exploração de serviços de lanchonete.

CLÁUSULA QUINTA – INÍCIO E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE:

A sociedade iniciará suas atividades em 23 de dezembro de 2004 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA SEXTA – INDIVISIBILIDADE E CESSÃO DAS QUOTAS:

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento de todos os outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA – RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS:

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA OITAVA – ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE:

A administração da sociedade caberá aos sócios em conjunto ou isoladamente, com os poderes e atribuições de representar a empresa em acordos comerciais e operações bancárias, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA NONA – TÉRMINO DO EXERCÍCIO SOCIAL E LUCROS E/OU PREJUÍZOS:

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do Balanço patrimonial e do Balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados, podendo os sócios, todavia, optarem pelo aumento de capital.

CLÁUSULA DÉCIMA - RETIRADA DE "PRÓ-LABORE":

Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DELIBERAÇÕES SOCIAIS:

Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE:

Falecendo ou interdito qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com Base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em Balanço especialmente levantado.

001857

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DECLARAÇÃO DE DESEMPEDIMENTO:

Declaramos sob as penas da Lei, que não estamos impedidos de exercer a administração de Sociedade Mercantil em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos de uma pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fê pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORO:

Fica eleito o foro de Salvador-Ba para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 03 vias.

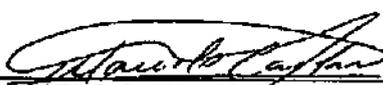
Salvador (Ba), 23 de dezembro de 2004

SÓCIOS:

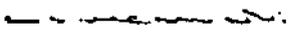

KLEBER OLIVEIRA DE SOUZA


MATTHIAS KONRAD SALOMON

TESTEMUNHAS:


MÁRCÉLO CAITANO CARDOSO MARQUES
CPF n.º 943.310.065-49
RG n.º 05062627 23 SSP-BA


NIVALDO ALVES SANTOS JUNIOR
CPF n.º 871.922.175-49
RG n.º 0657924750 SSP-BA

 JUCEB	JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA CERTIFICADO O REGISTRO EM: 29/12/2004 SOB Nº: 29202754451 Protocolo: 04/299725-9
KLEMANE CYBER SERVICOS DE INFORMACICA LTDA	 LAFAYETTE PONDE FILHO SECRETARIO-GERAL



Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração

CERTIDÃO INTEIRO TEOR DIGITAL

DADOS DO SOLICITANTE	
Nome: DACIO DINALDO COUTINHO MONTEIRO	
CPF/CNPJ: 021.338.575-91	
Email: daciomonteiro@yahoo.com.br	
DADOS DA EMPRESA	
Nome: KLEMANN CYBER SERVICOS DE INFORMATICA LTDA	
NIRE: 29202754451	
ARQUIVAMENTO SOLICITADO	
Número Arquivamento	Páginas
29202754451	3
96616405	5
TOTAL DE PÁGINAS	8
DADOS DE CONTROLE DA CERTIDÃO	
Código de controle: 61.637.913.665.20	
Emissão: 26/03/2018 12:00:17	

SALVADOR, 26 de Março de 2018

HELIO PORTELA RAMOS
Secretário Geral

Protocolo: 189470550



002110

**PRIMEIRO INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO
CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA:
"KLEMANN CYBER SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA ME"**

KLEBER OLIVEIRA DE SOUZA, Brasileiro, natural do Rio de Janeiro-RJ, Solteiro, nascido em 08/06/1963, Administrador de Empresas, CPF n.º 272.276.005-30, RG n.º 676.435 SSP-DF, residente e domiciliado na Rua Rodrigues Dórea, 395, Ed. Água do Mar, Apto 02, Jardim Armação, CEP: 41750-030, Salvador-Ba, e **MATTHIAS KONRAD SALOMON**, Alemão, natural de Marktheidenfeld, Casado sob o regime de separação de bens, nascido em 07/07/1972, Técnico em Eletrônica, CPF n.º 845.515.265-68, Registro Nacional de Estrangeiro n.º V407303-4 DPF/BA, portador do visto permanente n.º 732 expedido pelo Consulado Geral do Brasil em Munique, residente e domiciliado na Rua Euvaldo Luz, s/n, Centro, CEP: 45430-000, Taperoá-Ba.

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada – **KLEMANN CYBER SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA. ME**, situada à Praça da Bandeira, n.º 226, Centro, CEP: 45430-000, Taperoá-Ba, registrada na Junta Comercial do Estado da Bahia sob n.º 29202754451, em 29 de dezembro de 2004, inscrita no CNPJ sob n.º 07.164.598/0001-01, resolvem de comum acordo alterar e consolidar o contrato social nas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – INGRESSO DE SÓCIOS:

São admitidos na sociedade os sócios, **ROSIVAN BRITO DE JESUS**, brasileiro, natural de Taperoá-Ba, solteiro, nascido em 05/08/1970, cabeleireiro, Carteira de Identidade n.º 04050360 78 SSP-BA, CPF 730.490.935-87, residente e domiciliado à Rua Rodrigues Dórea, 395, Ed. Água do Mar, Apto 02, Jardim Armação, CEP: 41750-030, Salvador-Ba, e **ADRIANA DA CONCEIÇÃO FERRAZ**, brasileira, natural de Taperoá-Ba, solteira, nascida em 21/05/1974, estudante, Carteira de Identidade n.º 04050357 72 SSP-BA, CPF 939.199.055-04, residente e domiciliada à Rua Euvaldo Luz, s/n, Centro, CEP: 45430-000, Taperoá-Ba.

CLÁUSULA SEGUNDA – SUCESSÃO DE QUOTAS:

O sócio **MATTHIAS KONRAD SALOMON**, cede e transfere, por venda, parte de suas quotas para os sócios recém admitidos, na seguinte forma:

1 - A sócia Sra. **ADRIANA DA CONCEIÇÃO FERRAZ**, recebe, R\$ 3.000,00 (três mil reais), em moeda corrente do país, dividido em 3.000 (três mil) quotas no valor unitário de R\$ 1,00 (Hum real) cada uma;

2 - O sócio Sr. **ROSIVAN BRITO DE JESUS**, recebe, R\$ 2.000,00 (dois mil reais), em moeda corrente do país, dividido em 2.000 (duas mil) quotas no valor unitário de R\$ 1,00 (Hum real) cada uma.

O sócio **KLEBER OLIVEIRA DE SOUZA** cede e transfere, por venda, parte de suas quotas para os sócios recém admitidos, Sr. **ROSIVAN BRITO DE JESUS**, R\$ 1.000,00 (hum mil reais), em moeda corrente do país, dividido em 1.000 (Mil) quotas no valor unitário de R\$ 1,00 (Hum real) cada uma.

Os sócios **MATTHIAS KONRAD SALOMON** e **KLEBER OLIVEIRA DE SOUZA**, pela cessão e transferência de suas quotas, dá e recebe plena, geral e irrevogável quitação, de seus deveres relativos ao capital subscrito e integralizado.

002111

**PRIMEIRO INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO
CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
"KLEMANN CYBER SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA ME"**

Em virtude da sucessão de quotas o capital social fica assim distribuído:

SÓCIOS	PERC	QUANT QUOTAS	VALOR UNIT.	TOTAL
KLEBER OLIVEIRA DE SOUZA	45,0%	9.000	R\$ 1,00	R\$ 9.000,00
MATTHIAS KONRAD SALOMON	25,0%	5.000	R\$ 1,00	R\$ 5.000,00
ADRIANA DA CONCEIÇÃO FERRAZ	15,0%	3.000	R\$ 1,00	R\$ 3.000,00
ROSIVAN BRITO DE JESUS	15,0%	3.000	R\$ 1,00	R\$ 3.000,00
TOTAL	100,0%	20.000	-----	R\$ 20.000,00

CLAUSULA TERCEIRA - OBJETO SOCIAL:

O objeto social passa a ser: o serviço de provedor de acesso à internet, serviços de instalação, manutenção e reparação de máquinas de informática, serviços de acesso à Internet e a exploração de serviços de lanchonete.

CLÁUSULA QUARTA - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE:

A administração da sociedade ficará a cargo do sócio **KLEBER OLIVEIRA DE SOUZA**, ao qual cabe, independentemente um do outro, a responsabilidade ou representação ativa e passiva da sociedade, em juízo ou fora dele, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado o uso da denominação social em negócios estranhos aos fins sociais.

CLÁUSULA QUINTA - RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS:

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SEXTA - DECLARAÇÃO DE DESEMPEDIMENTO:

Declaro sob a pena da Lei, que não estou impedido de exercer a administração da Sociedade Mercantil em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA SÉTIMA - Em virtude da alteração supra, o contrato social é reformulado, passando a ter a seguinte redação:

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

KLEBER OLIVEIRA DE SOUZA, Brasileiro, natural do Rio de Janeiro-RJ, Solteiro, nascido em 08/06/1963, Administrador de Empresas, CPF n.º 272.276.005-30, RG n.º 676.435 SSP-DF, residente e domiciliado na Rua Rodrigues Dórea, 395, Ed. Água do Mar, Apto 02, Jardim Armação, CEP: 41750-030, Salvador-Ba,

MATTHIAS KONRAD SALOMON, Alemão, natural de Marktheidenfeld, Casado sob o regime de separação de bens, nascido em 07/07/1972, Técnico em Eletrônica, CPF n.º 845.515.265-68, Registro Nacional de Estrangeiro n.º V407303-4 DPF/BA, portador do visto permanente n.º 732 expedido pelo Consulado Geral do Brasil em Munique, residente e domiciliado na Rua Euvaldo Luz, s/n, Centro, CEP: 45430-000, Taperoá-Ba,

002112

PRIMEIRO INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA: "KLEMANN CYBER SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA ME"

ROSIVAN BRITO DE JESUS, brasileiro, natural de Taperoá-Ba, solteiro, nascido em 05/08/1970, cabeleireiro, Carteira de Identidade nº 04050360 78 SSP-BA, CPF 730.490.935-87, residente e domiciliado à Rua Rodrigues Dórea, 395, Ed. Água do Mar, Apto 02, Jardim Armação, CEP: 41750-030, Salvador-Ba, e

ADRIANA DA CONCEIÇÃO FERRAZ, brasileira, natural de Taperoá-Ba, solteira, nascida em 21/05/1974, estudante, Carteira de Identidade nº 04050357 72 SSP-BA, CPF 939.199.055-04, residente e domiciliada à Rua Euvaldo Luz, s/n, Centro, CEP: 45430-000, Taperoá-Ba.

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada – **KLEMANN CYBER SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA. ME**, situada à Praça da Bandeira, n.º 226, Centro, CEP: 45430-000, Taperoá-Ba, registrada na Junta Comercial do Estado da Bahia sob nº 29202754451, em 29 de dezembro de 2004, inscrita no CNPJ sob nº 07.164.598/0001-01, resolvem de comum acordo consolidar o contrato social e alterações posteriores nas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – NOME COMERCIAL E SEDE:

A sociedade gira sob o nome empresarial "**KLEMANN CYBER SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA ME**" e a sede e domicílio é na Praça da Bandeira, n.º 226, Centro, CEP: 45430-000, Taperoá-Ba.

CLÁUSULA SEGUNDA – FILIAIS:

A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA TERCEIRA – CAPITAL SOCIAL, INTEGRALIZAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO:

O capital social será de R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais), dividido em 20.000 (Vinte mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, assim distribuído:

SÓCIOS	PERC	QUANT QUOTAS	VALOR UNIT.	TOTAL
KLEBER OLIVEIRA DE SOUZA	45,0%	9.000	R\$ 1,00	R\$ 9.000,00
MATTHIAS KONRAD SALOMON	25,0%	5.000	R\$ 1,00	R\$ 5.000,00
ADRIANA DA CONCEIÇÃO FERRAZ	15,0%	3.000	R\$ 1,00	R\$ 3.000,00
ROSIVAN BRITO DE JESUS	15,0%	3.000	R\$ 1,00	R\$ 3.000,00
TOTAL	100,0%	20.000	-----	R\$ 20.000,00

CLÁUSULA QUARTA – OBJETO SOCIAL:

O objeto social é o serviço de provedor de acesso à internet, serviços de instalação, manutenção e reparação de máquinas de informática, serviços de acesso à Internet e a exploração de serviços de lanchonete.

002113

**PRIMEIRO INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO
CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA:
"KLEMMANN CYBER SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA ME"**

CLÁUSULA QUINTA - INÍCIO E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE:

A sociedade iniciou suas atividades em 23 de dezembro de 2004 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA SEXTA - INDIVISIBILIDADE E CESSÃO DAS QUOTAS:

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento de todos os outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA - RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS:

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA OITAVA - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE:

A administração da sociedade ficará a cargo do sócio **KLEBER OLIVEIRA DE SOUZA**, ao qual cabe, independentemente um do outro, a responsabilidade ou representação ativa e passiva da sociedade, em juízo ou fora dele, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado o uso da denominação social em negócios estranhos aos fins sociais.

CLÁUSULA NONA - TÉRMINO DO EXERCÍCIO SOCIAL E LUCROS E/OU PREJUÍZOS:

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do Balanço patrimonial e do Balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados, podendo os sócios, todavia, optarem pelo aumento de capital.

CLÁUSULA DÉCIMA - RETIRADA DE "PRÓ-LABORE":

Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DELIBERAÇÕES SOCIAIS:

Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE:

Falecendo ou interdito qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com Base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em Balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DECLARAÇÃO DE DESEMPEDIMENTO:

Declaro sob a pena da Lei, que não estou impedido de exercer a administração da Sociedade Mercantil em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

002114

**PRIMEIRO INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO
CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA: "KLEMANN CYBER SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA-ME"**

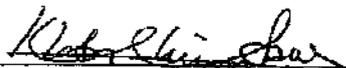
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO:

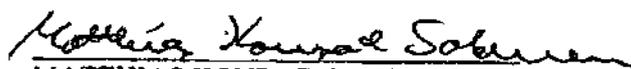
Fica eleito o foro de Salvador-Ba para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

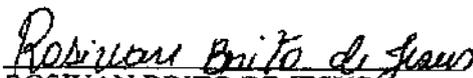
E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 03 vias.

Taperoá (Ba), 02 de MAIO de 2005

SÓCIOS:

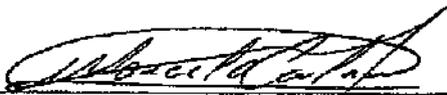

KLEBER OLIVEIRA DE SOUZA


MATTHIAS KONRAD SALOMON

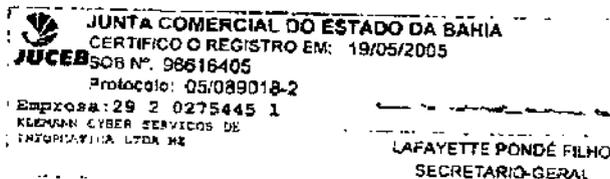

ROSIVAN BRITO DE JESUS


ADRIANA DA CONCEIÇÃO FERRAZ

TESTEMUNHAS:


MARCELO CAITANO CARDOSO MARQUES
CPF n.º 943.310.065-49
RG n.º 05062627 23 SSP-BA


NIVALDO ALVES SANTOS JÚNIOR
CPF n.º 871.922.175-49
RG n.º 0657924750 SSP-BA


JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 19/05/2005
JUCEB SOB Nº. 96616405
Protocolo: 05/089018-2
Empresa: 29 2 0275445 1
KLEMANN CYBER SERVIÇOS DE
INFORMÁTICA LTDA ME
LAFAYETTE PONDÉ FILHO
SECRETÁRIO-GERAL

**SEGUNDO INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO
CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA
SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA:**

"KLEMMANN CYBER SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA ME"

KLEBER OLIVEIRA DE SOUZA, Brasileiro, natural do Rio de Janeiro-RJ, Solteiro, nascido em 08/06/1963, Administrador de Empresas, CPF n.º 272.276.005-30, RG n.º 676.435 SSP-DF, residente e domiciliado na Rua Rodrigues Dórea, 395, Ed. Água do Mar, Aptº 02, Jardim Armação, CEP: 41750-030, Salvador-Ba, **MATTHIAS KONRAD SALOMON**, Alemão, natural de Marktheidenfeld, Casado sob o regime de separação de bens, nascido em 07/07/1972, Técnico em Eletrônica, CPF n.º 845.515.265-68, Registro Nacional de Estrangeiro n.º V407303-4 DPF/BA, portador do visto permanente n.º 732 expedido pelo Consulado Geral do Brasil em Munique, residente e domiciliado na Rua Euvaldo Luz, s/n, Centro, CEP: 45430-000, Taperoá-Ba, **ROSIVAN BRITO DE JESUS**, Brasileiro, natural de Taperoá-Ba, solteiro, nascido em 05/08/1970, cabeleireiro, Carteira de Identidade n.º 04050360 78 SSP-BA, CPF 730.490.935-87, residente e domiciliado à Rua Rodrigues Dórea, 395, Ed. Água do Mar, Apto 02, Jardim Armação, CEP: 41750-030, Salvador-Ba, e **ADRIANA DA CONCEIÇÃO FERRAZ**, Brasileira, natural de Taperoá-Ba, solteira, nascida em 21/05/1974, estudante, Carteira de Identidade n.º 04050357 72 SSP-BA, CPF 939.199.055-04, residente e domiciliada à Rua Euvaldo Luz, s/n, Centro, CEP: 45430-000, Taperoá-Ba.

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada: **KLEMMANN CYBER SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA. ME**, situada à Praça da Bandeira, n.º 226, Centro, CEP: 45430-000, Taperoá-Ba, registrada na Junta Comercial do Estado da Bahia sob n.º 29202754451, em 29 de dezembro de 2004, atos subseqüentes, inscrita no CNPJ sob n.º 07.164.598/0001-01, resolvem de comum acordo alterar e consolidar o contrato social e alterações posteriores nas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – RETIRADA DE SÓCIOS:

Retiram-se da sociedade os sócios **KLEBER OLIVEIRA DE SOUZA** e **ROSIVAN BRITO DE JESUS**, os quais cedem e transferem suas quotas da seguinte forma:

- a) O sócio **KLEBER OLIVEIRA DE SOUZA** cede e transfere, por venda, neste ato, em moeda corrente do país, o total de suas quotas no valor de R\$ 9.000,00 (nove mil reais) dividido em 9.000 (nove mil) quotas no valor unitário de R\$ 1,00 (hum real) cada uma para o sócio remanescente **MATTHIAS KONRAD SALOMON**; e
- b) O sócio **ROSIVAN BRITO DE JESUS** cede e transfere, por venda, neste ato, em moeda corrente do país, o total de suas quotas no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais) dividido em 3.000 (três mil) quotas no valor unitário de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, para a sócia remanescente **ADRIANA DA CONCEIÇÃO FERRAZ**.

Parágrafo Único: Os sócios **KLEBER OLIVEIRA DE SOUZA** e **ROSIVAN BRITO DE JESUS**, pela cessão e transferência de suas quotas, dão e recebem plena, geral e irrevogável quitação, de seus haveres relativos ao capital subscrito e integralizado.

CLÁUSULA SEGUNDA – ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE:

A administração da sociedade ficará a cargo da sócia **ADRIANA DA CONCEIÇÃO FERRAZ**, a qual cabe a responsabilidade ou representação ativa e passiva da sociedade, em juízo ou fora dele, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado o uso da denominação social em negócios estranhos aos fins sociais.



**SEGUNDO INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO
CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA
SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA:
"KLEMANN CYBER SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA ME"**

CLÁUSULA TERCEIRA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO:

O(a) Administrador(a) declara, sob as penas da lei, de que não está impedido(a) de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA QUARTA - RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS:

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA QUINTA - Em virtude da alteração supra, o contrato social é reformulado, passando a ter a seguinte redação:

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

MATTHIAS KONRAD SALOMON, Alemão, natural de Marktheidenfeld, Casado sob o regime de separação de bens, nascido em 07/07/1972, Técnico em Eletrônica, CPF n.º 845.515.265-68, Registro Nacional de Estrangeiro n.º V407303-4 DPF/BA, portador do visto permanente n.º 732 expedido pelo Consulado Geral do Brasil em Munique, residente e domiciliado na Rua Euvaldo Luz, s/n, Centro, CEP: 45430-000, Taperoá-Ba, e **ADRIANA DA CONCEIÇÃO FERRAZ**, Brasileira, natural de Taperoá-Ba, solteira, nascida em 21/05/1974, estudante, Carteira de Identidade n.º 04050357 72 SSP-BA, CPF 939.199.055-04, residente e domiciliada à Rua Euvaldo Luz, s/n, Centro, CEP: 45430-000, Taperoá-Ba.

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada: **KLEMANN CYBER SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA. ME**, situada à Praça da Bandeira, n.º 226, Centro, CEP: 45430-000, Taperoá-Ba, registrada na Junta Comercial do Estado da Bahia sob n.º 29202754451, em 29 de dezembro de 2004, atos subsequentes, inscrita no CNPJ sob n.º 07.164.598/0001-01, resolvem de comum acordo consolidar o contrato social e alterações posteriores nas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - NOME EMPRESARIAL E SEDE:

A sociedade gira sob o nome empresarial: **KLEMANN CYBER SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA ME** e a sede e domicílio é na Praça da Bandeira, n.º 226, Centro, CEP: 45430-000, Taperoá-Ba.

CLÁUSULA SEGUNDA - FILIAIS:

A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA TERCEIRA - CAPITAL SOCIAL, INTEGRALIZAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO:

O capital social é de R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais), dividido em 20.000 (Vinte mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, assim distribuído:

SÓCIOS	PERC	QUANT QUOTAS	VALOR UNIT.	TOTAL
MATTHIAS KONRAD SALOMON	70,0%	14.000	R\$ 1,00	R\$ 14.000,00
ADRIANA DA CONCEIÇÃO FERRAZ	30,0%	6.000	R\$ 1,00	R\$ 6.000,00
TOTAL	100,0%	20.000	-----	R\$ 20.000,00

**SEGUNDO INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO
CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA
SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA:**

"KLEMMANN CYBER SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA ME"

CLÁUSULA QUARTA – OBJETO SOCIAL:

O objeto social é o serviço de provedor de acesso à internet, serviços de instalação, manutenção e reparação de máquinas de informática, serviços de acesso à Internet e a exploração de serviços de lanchonete.

CLÁUSULA QUINTA – INÍCIO E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE:

A sociedade iniciou suas atividades em 23 de dezembro de 2004 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA SEXTA – INDIVISIBILIDADE E CESSÃO DAS QUOTAS:

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento de todos os outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA – RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS:

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA OITAVA – ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE:

A administração da sociedade fica a cargo da sócia **ADRIANA DA CONCEIÇÃO FERRAZ**, a qual cabe a responsabilidade ou representação ativa e passiva da sociedade, em juízo ou fora dele, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado o uso da denominação social em negócios estranhos aos fins sociais.

CLÁUSULA NONA – TÉRMINO DO EXERCÍCIO SOCIAL E LUCROS E/OU PREJUÍZOS:

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o(a) administrador(a) prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do Balanço patrimonial e do Balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados, podendo os sócios, todavia, optarem pelo aumento de capital.

CLÁUSULA DÉCIMA - RETIRADA DE "PRÓ-LABORE":

Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DELIBERAÇÕES SOCIAIS:

Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE:

Falecendo ou interdito qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com Base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em Balanço especialmente levantado.

[Handwritten signatures]

SEGUNDO INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO
CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA
SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA:

"KLEMMANN CYBER SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA ME"

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DECLARAÇÃO DE DESEMPEDIMENTO:

O(a) Administrador(a) declara, sob as penas da lei, de que não está impedido(a) de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

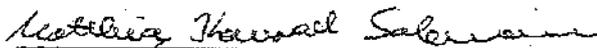
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORO:

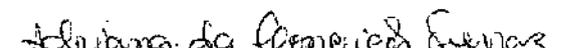
Fica eleito o foro de Salvador-Ba para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

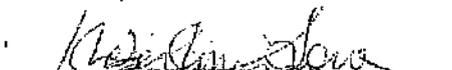
E, por estarem assim justos e contratados, lavram este instrumento, em três vias de igual teor, que serão assinadas por todos os sócios, juntamente com duas testemunhas, sendo a primeira via arquivada na Junta Comercial do Estado da Bahia e as outras vias devolvidas aos contratantes, depois de anotadas.

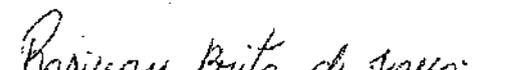
Taperoá (Ba), 16 de março de 2007.

SÓCIOS:

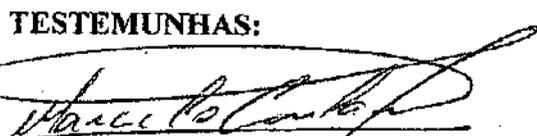

MATTHIAS KONRAD SALOMON


ADRIANA DA CONCEIÇÃO FERRAZ


KLEBER OLIVEIRA DE SOUZA


ROSIVAN BRITO DE JESUS

TESTEMUNHAS:


MARCELO CAITANO CARDOSO MARQUES
CPF - 943.310.065-49
RG - 05062627-23 SSP-BA

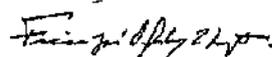

WAGNER MAGALHÃES DE FREITAS
CPF n.º 641.402.025-72
RG n.º 04.246.075-14 SSP-BA



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 22/03/2007

JUCEB SOB Nº: 96741885
Protocolo: 07/041692-3

Empresa: 29 2 0275445 1
KLEMMANN CYBER SERVIÇOS DE
INFORMÁTICA LTDA ME


FRANCISCO JOSÉ O. GUEDES CHAGAS
SECRETARIO-GERAL

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 3 DA SOCIEDADE KLEMANN CYBER
SERVICOS DE INFORMATICA LTDA**

CNPJ nº 07.164.598/0001-01

MATTHIAS KONRAD SALOMON nacionalidade ALEMÃ, nascido em 07/07/1972, CASADO em SEPARAÇÃO DE BENS, EMPRESÁRIO, CPF nº 845.515.265-68, REGISTRO NACIONAL DE ESTRANGEIRO nº V4073034, órgão expedidor DPF, tipo de visto PERMANENTE emitido em 10/04/2014 com validade até 10/04/2023, residente e domiciliado(a) no(a) RUA EUVALDO LUZ, S/N, CENTRO, TAPEROÁ, BA, CEP 45430000, BRASIL.

ADRIANA DA CONCEIÇÃO FERRAZ nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 21/05/1974, SOLTEIRA, EMPRESÁRIA, CPF nº 939.199.055-04, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 0405035772, órgão expedidor SSP - BA, residente e domiciliado(a) no(a) RUA EUVALDO LUZ, S/N, CENTRO, TAPEROÁ, BA, CEP 45430000, BRASIL.

Sócios da Sociedade Limitada de nome empresarial KLEMANN CYBER SERVICOS DE INFORMATICA LTDA, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29202754451, com sede Praça da Bandeira, 226, Centro Taperoá, BA, CEP 45.430-000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 07.164.598/0001-01, deliberaram de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade passa a ter o seguinte objeto:
SERVIÇO DE PROVEDOR DE ACESSO À INTERNET; SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS DE INFORMÁTICA; ATIVIDADES DE RECREAÇÃO E LAZER (SERVIÇOS DE ACESSO A INTERNET); SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA - SCM; EXPLORAÇÃO DE SERVIÇOS DE LANCHONETE.

CNAE FISCAL

6190-6/01 - Provedores de acesso às redes de comunicações
5611-2/03 - Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares
6110-8/03 - Serviços de Comunicação Multimídia - SCM
9329-8/99 - Outras atividades de recreação e lazer não especificadas anteriormente
9511-8/00 - reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos

Adriana da Conceição Ferraz
x Matthias Saloman

Req: 81800000157930

Página 1



Certifico o Registro sob o nº 97745428 em 22/03/2018
Protocolo 189679050 de 22/03/2018
Nome da empresa KLEMANN CYBER SERVICOS DE INFORMATICA LTDA NIRE 29202754451
Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 119164796186421
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/03/2018
por Hélio Portela Ramos - Secretário Geral

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 3 DA SOCIEDADE KLEMANN CYBER
SERVICOS DE INFORMATICA LTDA

CNPJ nº 07.164.598/0001-01

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA SEGUNDA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece SALVADOR-BA.

CLÁUSULA TERCEIRA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

TAPEROA-BA, 23 de fevereiro de 2018.

RECO

Matthias Salomon
MATTHIAS KONRAD SALOMON
CPF: 845.515.265-68

RECO

Adriana da Conceição Ferraz
ADRIANA DA CONCEIÇÃO FERRAZ
CPF: 939.199.055-04

Cartório de Taperoa-Bahia

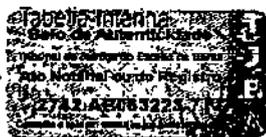
Reconheço por semelhança a(s) firma(s)

de Matthias Konrad Salomon

Em testemunho Joanne da verdade

Taperoa-BA, Em 20/03/2018

Joanne Cristina Piedade Silva



de Notas com Função de Protesto
Joanne Cristina Piedade Silva
Tabela - Interina

Cartório de Taperoa-Bahia

Reconheço por semelhança a(s) firma(s)

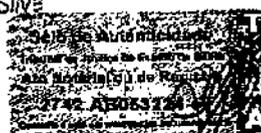
de Adriana da Conceição Ferraz

Em testemunho Joanne da verdade

Taperoa-BA, Em 20/03/2018

Joanne Cristina Piedade Silva

Tabela-Interina



de Notas com Função de Protesto
Joanne Cristina Piedade Silva
Tabela - Interina

Req: 81800000157930

Página 2



Certifico o Registro sob o nº 97745428 em 22/03/2018

Protocolo 189679050 de 22/03/2018

Nome da empresa KLEMANN CYBER SERVICOS DE INFORMATICA LTDA NIRE 29202754451

Este documento pode ser verificado em <http://regln.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 119164796186421

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/03/2018
por Hélio Porteira Ramos - Secretário Geral

**TERMO DE AUTENTICAÇÃO**

NOME DA EMPRESA	KLEMANN CYBER SERVICOS DE INFORMATICA LTDA
PROTOCOLO	189679050 - 22/03/2018
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE 29202754451
CNPJ 07.064.598/0001-01
CERTIFICO O REGISTRO EM 22/03/2018



HELIO PORTELA RAMOS
Secretário Geral

Junta Comercial do Estado da Bahia

22/03/2018

Certifico o Registro sob o nº 97745428 em 22/03/2018
Protocolo 189679050 de 22/03/2018

Nome da empresa KLEMANN CYBER SERVICOS DE INFORMATICA LTDA NIRE 29202754451

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 119164796186421

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/03/2018
por Hélio Portela Ramos - Secretário Geral



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NUMERO DE INSCRIÇÃO
07.164.598/0001-01
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
29/12/2004

NOME EMPRESARIAL
KLEMANN CYBER SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
KLEM@NN CYBER SYSTEMS

PORTE
ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
61.90-6-01 - Provedores de acesso às redes de comunicações

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
56.11-2-03 - Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares
61.10-8-03 - Serviços de comunicação multimídia - SCM
93.29-8-99 - Outras atividades de recreação e lazer não especificadas anteriormente
95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO
PC DA BANDEIRA

NÚMERO
226

COMPLEMENTO

CEP
45.430-000

BAIRRO/DISTRITO
CENTRO

MUNICÍPIO
TAPEROA

UF
BA

ENDEREÇO ELETRÔNICO
gercon.contabil@uol.com.br

TELEFONE
(71) 2473-322

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
29/12/2004

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 19/01/2021 às 10:41:39 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

TAPEROÁ - BAHIA

DEPARTAMENTO DE ARRECADAÇÃO TRIBUTÁRIA

Certidão Nº: 000000009

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

Contribuinte:	KLEMANN CYBER SERV. DE INFORMÁTICA LTDA
Endereço:	PCA DA BANDEIRA, S/N CENTRO
Complemento:	
Cidade/UF:	TAPEROÁ - BA
CPF/CNPJ:	07164598000101
Inscrição Estadual/RG:	
Inscrição Municipal:	0595

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas.

É certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários e inscrições em dívida ativa do Município, administrados pela Fazenda Municipal.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da Fazenda Municipal.

GERADA EM: 28/01/2021 09:30:25 horário de Brasília

EMITIDA EM: 28/01/2021 09:30:42 horário de Brasília

VÁLIDA ATÉ: 29/03/2021

CHAVE DE VALIDAÇÃO: trwa77Y0

Verifique a autenticidade dessa certidão acessando o portal: <http://www.keeninformatica.com.br/porta/web/taperoa.autentica-cnd>

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: KLEMANN CYBER SERVICOS DE INFORMATICA LTDA
CNPJ: 07.164.598/0001-01

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:38:11 do dia 19/01/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 18/07/2021.

Código de controle da certidão: **5459.4775.87B3.B69B**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 07.164.598/0001-01

Razão Social: KLEMANN CYBER SERVICOS DE INFORMATICA LTDA

Endereço: PÇ DA BANDEIRA 226 / CENTRO / TAPEROA / BA / 45430-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 07/01/2021 a 05/02/2021

Certificação Número: 2021010704265802482053

Informação obtida em 19/01/2021 10:26:47

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: KLEMANN CYBER SERVICOS DE INFORMATICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 07.164.598/0001-01
Certidão nº: 31541586/2020
Expedição: 30/11/2020, às 09:00:20
Validade: 28/05/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **KLEMANN CYBER SERVICOS DE INFORMATICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **07.164.598/0001-01**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12/2021.

Taperoá - BA, 02 de fevereiro de 2021.

Da: Presidência da Câmara;

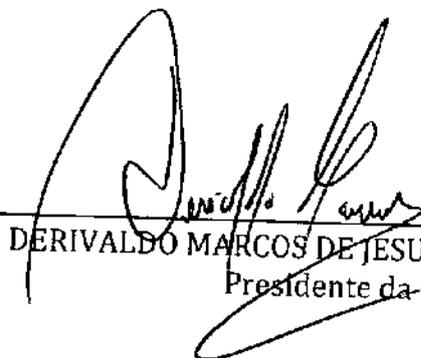
Para: Departamento de Contabilidade da Câmara Municipal;

Prezada Senhora,

Venho por meio deste, solicitar de vossa senhoria providencias no sentido de verificar a existência de recursos orçamentários e indicá-los para a contratação da empresa **KLEMANN CYBER SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 07.164.598/0001-01, com a finalidade de fornecimento de internet via fibra óptica, velocidade de 60 megas para atender a necessidade operacional da Câmara Municipal de Taperoá/BA.

Valor aproximado da despesa mensal é de R\$ 4.620,00 (Quatro mil seiscentos e vinte reais).

Atenciosamente,


DERIVALDO MARCOS DE JESUS DOS SANTOS LISBOA
Presidente da Câmara



CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12/2021

Taperoá - BA, 02 de fevereiro de 2021.

DO: DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE DA CÂMARA DE TAPEROÁ;

PARA: PRESIDÊNCIA DA CÂMARA;

PRESIDENTE,

Respondendo a solicitação formulada por Vossa Excelência, a respeito da existência de dotação orçamentária para custear as despesas, referente à Contratação de empresa para fornecimento de internet via fibra óptica, velocidade de 60 megas para atender a necessidade operacional da Câmara Municipal de Taperoá/BA, venho informar-lhe que:

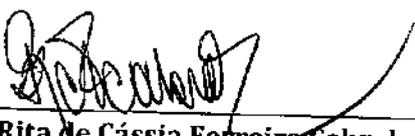
- a) Existe previsão orçamentária para este gasto.
- b) A Dotação Orçamentária que correrá tal despesa é:

I-ÓRGÃO/UNIDADE - 01.01.00 - CÂMARA MUNICIPAL

II-PROJETO ATIVIDADE - 01.031.0001.2001 - GESTAO DO PROCESSO LEGISLATIVO

III- Elemento de Despesa: 3.3.9.0.3.9.0.00 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

Atenciosamente,


Rita de Cássia Ferreira Cabral
Secretária



CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12/2021

DESPACHO

Após análise da resposta do Departamento de Contabilidade da Câmara Municipal, autorizo a Comissão Permanente de Licitações a abertura de processo de Contratação de empresa para fornecimento de internet via fibra óptica, velocidade de 60 megas para atender a necessidade operacional da Câmara Municipal de Taperoá/BA, conforme determina a Lei Federal n.º 8.666/93.

Taperoá- BA, 02 de fevereiro de 2021.

DERIVALDO MARCOS DE JESUS DOS SANTOS LISBOA
Presidente da Câmara



CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com

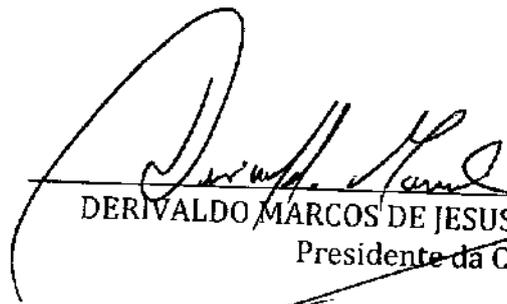
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12/2021

Taperoá- BA, 02 de fevereiro de 2021.

DO: GABINETE DA PRESIDENCIA;

PARA: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO- COPEL.

Encaminhamos a COPEL para que proceda a análise da solicitação definindo a modalidade do certame, ouvindo assessoria jurídica, retornando em seguida para apreciação e decisão.



DERIVALDO MARCOS DE JESUS DOS SANTOS LISBOA
Presidente da Câmara



CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12/2021 PARECER DA CPL Nº 12/2021

Em atenção ao despacho do Excelentíssimo Senhor Presidente, referente à Contratação de empresa para fornecimento de internet via fibra óptica, velocidade de 60 megas para atender a necessidade operacional da Câmara Municipal de Taperoá/BA.

Atesta-se o que segue.

Da análise do processo constatamos que a administração dispõe de dotação orçamentária no montante suficiente a realização da despesa a ser efetivada, conforme parecer do setor contábil e cujo valor define a modalidade do certame como Dispensa de Licitação em razão do Art. 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, solicitamos a V. Exa., o conhecimento da situação de Dispensa de Licitação, sugere que o mesmo seja encaminhado a assessoria jurídica para oferecer parecer, e, em seguida encaminhada ao gabinete para apreciação e deliberação.

Taperoá- BA, 02 de fevereiro de 2021.

A Comissão:

Joselina da Silva Nascimento-Presidente da Comissão de Licitação

Berilo Antonio dos Santos-Membro

Milza de Souza Lisboa -Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12/2021

Taperoá- BA, 02 de fevereiro de 2021.

DA: Presidência da Câmara;

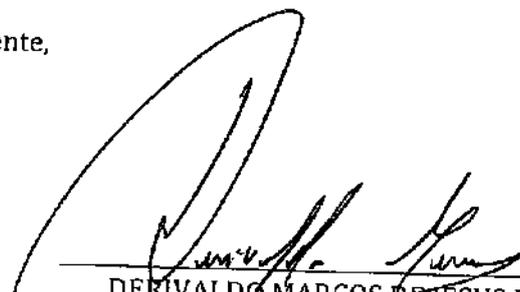
PARA: Assessoria Jurídica;

Senhor Advogado,

Em conformidade com a Lei nº 8.666, de 21.06.1993, solicitamos de V. Sra. que seja examinado a minuta do processo de Dispensa de Licitação em anexo, e que seja elaborado um parecer jurídico para que o mesmo transcorra dentro dos tramites legais e lísura administrativa.

Sem mais para o momento, aproveito a oportunidade para renovar meus sinceros votos de estima e consideração.

Atenciosamente,



DERIVALDO MARCOS DE JESUS DOS SANTOS LISBOA
Presidente da Câmara



CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cntaperoa@gmail.com

PARECER JURÍDICO SOBRE APLICABILIDADE DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº 012/2021
Dispensa de Licitação nº 010/2021

1. O Presidente da Câmara Municipal de Taperoá - BA indaga a esta Assessoria Jurídica acerca da possibilidade de contratação direta, por dispensa de licitação, da empresa KLEMMANN CYBER SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA (CNPJ/MF Nº 07.164.598/0001-01), com fulcro no inc. II, do art. 24, da Lei nº 8.666/93, com o objetivo de contratar empresa para fornecimento de internet via fibra óptica, velocidade de 60 (sessenta) megas, para atender a necessidade operacional da Câmara Municipal de Taperoá/BA, consoante especificações elencadas em anexo.

2. Informa que necessita desses serviços para atender o interesse público e fundamentos constantes no Processo Administrativo nº 012/2021, cuja análise realizada concluiu pela indicação da aludida empresa como sendo a contratação mais vantajosa para esta Administração, conforme restou demonstrado no bojo desse processo.

3. Preliminarmente, impende salientar que a licitação é um procedimento obrigatório a ser adotado pela Administração Pública direta e indireta quanto pretenda contratar bens e serviços, por força do disposto no art. 37, XXI, da Constituição Federal.

✍



CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cntaperoa@gmail.com

4. A Lei n. 8.666/93 que regulamentou o dispositivo invocado dispõe, também, além das modalidades e procedimento licitatórios, sobre as hipóteses de contratação direta, que são a dispensa e a inexigibilidade de licitação.

5. Para o caso sob exame, pode-se inferir que é hipótese de dispensa de licitação, com arrimo no art. 24, incisos II, do sobredito diploma normativo, que possui a seguinte redação:

Art. 24 – É dispensável a licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

6. Deveras, conforme se verifica da proposta técnica e comercial apresentada pela aludida empresa, o valor ofertado para a prestação dos serviços em testilha é inferior a 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea a, do inciso II do artigo 23, a saber, R\$ 17.600,00 (dezessete mil reais e seiscentos reais), autorizando, assim, a contratação direta com base no inc. II, do art. 24, da Lei nº 8.666/93.

7. Ademais, em consonância com o art. 26 da Lei nº 8.666/93, em privilégio aos princípios da moralidade e impessoalidade, a Autoridade Requisitante, acertadamente, optou por motivar a escolha do fornecedor, bem como, por comprovar a compatibilidade do preço contratado com o praticado no mercado, para fins de demonstração de preenchimentos dos requisitos contidos nos seus incisos I e II, do parágrafo único, cuja robusta fundamentação colacionada aos autos.

8. Do exposto, diante dos fundamentos ora trazidos, bem como, dos argumentos trazidos no ofício requisitório que se adota como se aqui estivesse transcrito, entende pela possibilidade jurídica de contratação da empresa KLEMANN CYBER SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA (CNPJ/MF Nº



CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com

07.164.598/0001-01), por dispensa de licitação, com fulcro no inciso II, do art. 24, da Lei nº 8.666/93, pelo que opino pela autorização da contratação direta.

É o parecer.

Taperoá-BA, 02 de fevereiro de 2021.

RODRIGO MARTINS

Advogados associados

Jorge Gomes Filho

OAB/BA 38.016



CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

CGC: 13.070.016/0001-12

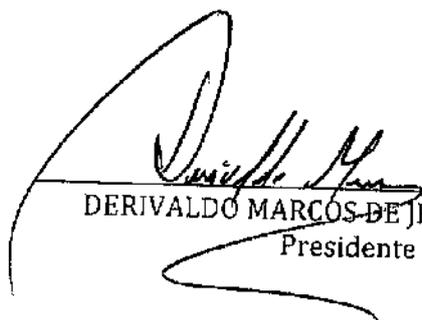
Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com

DESPACHO DO PRESIDENTE

Pelo presente ato administrativo, no uso das atribuições legais e em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, autorizo a contratação direta da empresa **KLEMANN CYBER SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º **07.164.598/0001-01**, por dispensa de licitação, com fundamento no inc. II, do art. 24, da Lei nº 8.666/93, conforme fundamentos do Ofício Requisitório e Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica da Câmara Municipal.

Taperoá- BA, 02 de fevereiro de 2021.



DERIVALDO MARCOS DE JESUS DOS SANTOS LISBOA
Presidente da Câmara



CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12/2021

DISPENSA Nº 10/2021

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Face ao parecer da Assessoria Jurídica e da Comissão Permanente de Licitações encontrando-se o Processo Administrativo regularmente instruído na forma da Lei n.º 8.666/93 e alterações vigentes, **RATIFICO** a mencionada declaração de dispensa para contratação direta do seguinte objeto para atendimento de finalidade precípua da Administração junto Empresa KLEMANN CYBER SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 07.164.598/0001-01, no valor global de R\$ 4.620,00 (Quatro mil seiscentos e vinte reais), estabelecida na Praça da Bandeira, 226, Centro, Taperoá/Ba, CEP: 45.430-000, a fim de que produza os seu jurídicos e legais efeitos:

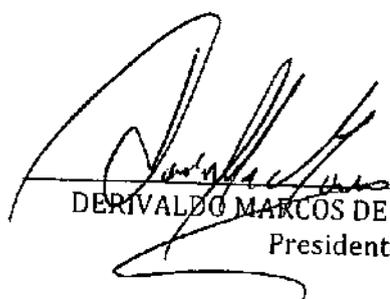
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de internet via fibra óptica, velocidade de 60 megas para atender a necessidade operacional da Câmara Municipal de Taperoá/BA.

FINALIDADE: Os serviços contratados serão para atendimento as demandas da Câmara Municipal e atendimento aos Departamentos das mesmas, deve-se também, ao Princípio da Continuidade do Serviço Público.

PREÇO GLOBAL: R\$ 4.620,00 (Quatro mil seiscentos e vinte reais).

Registre-se, cumpra-se, publique-se, emita-se a Nota de Empenho e lavre-se o Contrato, caso não possa ser substituído por outro instrumento.

Taperoá- BA, 02 de fevereiro de 2021.


DERIVALDO MARCOS DE JESUS DOS SANTOS LISBOA
Presidente da Câmara

**CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ**

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12/2021

DISPENSA Nº 10/2021

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Face ao parecer da Assessoria Jurídica e da Comissão Permanente de Licitações encontrando-se o Processo Administrativo regularmente instruído na forma da Lei n.º 8.666/93 e alterações vigentes, **RATIFICO** a mencionada declaração de dispensa para contratação direta do seguinte objeto para atendimento de finalidade precípua da Administração junto Empresa **KLEMANN CYBER SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 07.164.598/0001-01, no valor global de R\$ 4.620,00 (Quatro mil seiscentos e vinte reais), estabelecida na Praça da Bandeira, 226, Centro, Taperoá/Ba, CEP: 45.430-000, a fim de que produza os seu jurídicos e legais efeitos:

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de internet via fibra óptica, velocidade de 60 megas para atender a necessidade operacional da Câmara Municipal de Taperoá/BA.

FINALIDADE: Os serviços contratados serão para atendimento as demandas da Câmara Municipal e atendimento aos Departamentos das mesmas, deve-se também, ao Princípio da Continuidade do Serviço Público.

PREÇO GLOBAL: R\$ 4.620,00 (Quatro mil seiscentos e vinte reais).

Registre-se, cumpra-se, publique-se, emita-se a Nota de Empenho e lavre-se o Contrato, caso não possa ser substituído por outro instrumento.

Taperoá- BA, 02 de fevereiro de 2021.

DERIVALDO MARCOS DE JESUS DOS SANTOS LISBOA
Presidente da Câmara

